



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - S A R A N D I - P A R A N Á

LEI Nº 286/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir UMA CRECHE e UM PARQUE INFANTIL, conforme especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal, à construir nas Datas de Terras sob nºs. 01,02,03,22, 23 e 24, com área total de 1.974,00 metros quadrados, da Quadra nº 04, da Planta Urbana do loteamento denominado Jardim Esperança 4ª Parte, UMA CRECHE e UM PARQUE INFANTIL, obedecendo as medidas e normas oficiais.
- Art. 2º - Fica também autorizado o Poder Executivo Municipal a utilizar-se de Verba constante do Orçamento Geral do Município e ou firmar convênios, para a concecução das referidas Obras.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de outubro de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

